

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 044, de 01 de junho 1999.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar o modelo CAPZ PRINT's 2001 TERM de impressora para taxímetro eletrônico digital, marca SILMAR, bem como as instruções que deverão ser observadas nas verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICOS DO MODELO:

1.1 Fabricante: SILMAR TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.

Endereço: Av. Cabo Adão Pereira, 170 - Pirituba - SP.

1.2 Designação: impressora para taxímetro eletrônico digital

1.3 Marca: SILMAR

1.4 Modelo: CAPZ PRINT's GP 2001 TERM

1.5 Descrição: impressora constituída por um sistema térmico de impressão, dispositivo luminoso para indicação de funcionamento, tecla liga/desliga e conector traseiro para recepção de dados e alimentação.

1.6 Operação:

1.6.1 Inicialização: concluída a medição e pressionando-se a tecla "R", o taxímetro passa para posição "A PAGAR" e a impressora automaticamente imprime a 1º via do recibo.

1.6.2 Emissão da 2º via: estando o taxímetro ainda na posição "A PAGAR" e pressionado-se a tecla "T" por alguns segundos é emitida a 2º via.

1.6.3 Após a impressão e pressionando-se novamente a tecla "T", o taxímetro desliga-se.

2 RESTRIÇÃO: uso exclusivo com os taxímetros eletrônicos digitais fabricados por SILMAR TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.

3 ESPECIFICAÇÕES:

3.1 Temperatura de operação: - 10Cº a + 55 Cº.

3.2 Tensão nominal de operação: 12 V

3.3 Dimensões dos caracteres:

a) largura: 1,4mm (um milímetro e quatro décimos)

b) altura: 2,5mm (dois milímetros e cinco décimos)

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 A impressora deve trazer, em lugar de fácil visibilidade de forma clara, legível e indelével, as seguintes informações:

- a) marca do fabricante;
- b) designação do modelo;
- c) número de fabricação; e
- d) n.º da portaria de aprovação de modelo.

5 DADOS A IMPRIMIR:

5.1 As informações relativas aos dados dos serviços prestados pelo emitente (recibo do passageiro), bem como a distribuição dos caracteres, devem apresentar-se fidedignos ao memorial descritivo e aos desenhos constantes do Processo INMETRO n.º 52600 000249/99, observadas concomitantemente as exigências metrológicas fixadas na presente Portaria.

5.2 As informações constantes do recibo são as seguintes:

Linha 1 - marca

Linha 2 - modelo

Linha 3 - linha de comentário

Linha 4 - linha de comentário

Linha 5 - linha de comentário

Linha 6 - linha de comentário

Linha 7 - linha de espaçamento

Linha 8 - identificação numérica do recibo emitido

Linha 9 - linha de espaçamento

Linha 10 - identificação da localidade

Linha 11 - identificação da placa do veículo-táxi

Linha 12 - data de emissão do recibo

Linha 13 - horário de início da corrida

Linha 14 - horário de fim da corrida

Linha 15 - distância percorrida, em Km

Linha 16 - linha de espaçamento

Linha 17 - via do recibo emitido (informada apenas quando emitida a 2ª via do recibo)

Linha 18 - expressão "Preços a Pagar"

Linha 19 - valor cobrado, em R\$.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

6.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo 52600 000249/99, bem como o protótipo depositado na Diretoria de Metrologia Legal do INMETRO.

7 CONTROLE METROLÓGICO:

7.1 As verificações metrológicas devem atender a exigência fixada no subitem 7.2 da Portaria INMETRO n.º 89/96, observadas concomitantemente, as exigências fixadas na presente Portaria.

8 DESENHOS ANEXO À PRESENTE PORTARIA:

8.1 Vista em perspectiva da impressora, bem como detalhes de conexão do cabo de integração ao taxímetro.

9 ENTRADA EM VIGOR

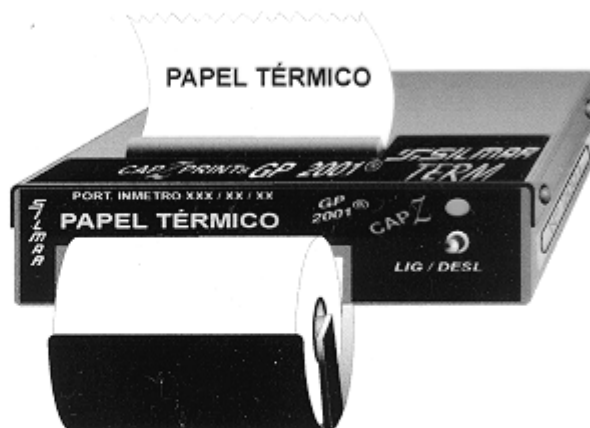
9.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CESAR LUIZ LEAL MOREIRA DA SILVA

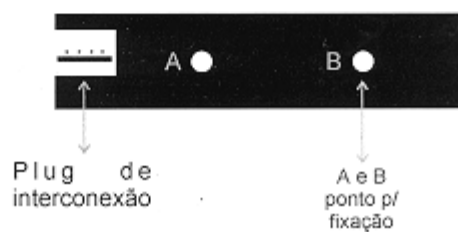
Diretor Substituto de Metrologia Legal



cabo para interligação taxi/imp.



Vista traseira



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 044 DE 01 DE JUNHO DE 1999



FABRICANTE:

SILMAR - TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA

COTAS EM:

IMPRESSORA CAPZPRINTs

MOD: GP 2001 - TERM

ESCALA:

ANEXO:
01